



Prefeitura da Estância Turística de  
**BARRA BONITA**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 04 de abril de 2024 | Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 687

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



# CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de  
**BARRA BONITA**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 04 de abril de 2024 | Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 687  
Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 3  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 3  |
| Decretos .....                      | 3  |
| Portarias .....                     | 5  |
| Resoluções .....                    | 13 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 16 |
| Comunicados .....                   | 16 |



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.480, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a suplementação de crédito no orçamento/programa vigente.

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.550, de 24 de novembro de 2023,

D E C R E T A :

**Art. 1º** Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 165.022,87 (cento e sessenta e cinco mil e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), sendo as especificações das suplementações discriminadas nos anexos que este acompanham.

**Parágrafo único.** A suplementação orçamentária especificada no *caput* deste artigo é embasada no inciso I do art. 7º da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.550, de 24 de dezembro de 2023).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
3 de abril de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo



| CLASSIFICACAO                       |              |                    |                     |         | ESPECIFICACAO DA ACAO           | VALOR LANÇADO          |            |
|-------------------------------------|--------------|--------------------|---------------------|---------|---------------------------------|------------------------|------------|
| ORGAO                               | ECONOMICA    | FUNCIONAL          | FONTE               | DESPESA |                                 |                        |            |
| S U P L E M E N T A C A O           |              |                    |                     |         |                                 |                        |            |
| 18.01.00                            | 3.3.50.00.00 | 10 302 1011 - 2326 | 02                  | 02137   | TETO MAC- GESTAO HOSPITALAR SUS | 165.022,87             |            |
| VALOR DO INSTRUMENTO                |              |                    |                     |         |                                 | 165.022,87             |            |
| E C U R S O S   U T I L I Z A D O S |              |                    |                     |         |                                 |                        |            |
| EXCESSO DE ARRECADACAO              |              | ANULACAO           | SUPERAVIT FINACEIRO |         | OPERACAO DE CREDITO             | SUPERAVIT ORCAMENTARIO | TOTAL      |
| 165.022,87                          |              | 0,00               | 0,00                |         | 0,00                            | 0,00                   | 165.022,87 |
|                                     |              |                    |                     |         |                                 |                        |            |
| VALOR DO INSTRUMENTO                |              |                    |                     |         |                                 | 0,00                   |            |

|                                        |                             |
|----------------------------------------|-----------------------------|
| ANEXO I                                | CREDITO SUPLEMENTAR         |
| PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO) | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |

| ORGAO : 18.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |                |       |       |      |       |                                            |            |
|---------------------------------------------|----------------|-------|-------|------|-------|--------------------------------------------|------------|
| UNIDADE : 18.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE    |                |       |       |      |       |                                            |            |
| FUNCIONAL                                   | PROGRAMATICA   | CAT.  | GRUPO | MOD. | FONTE | ESPECIFICACAO                              | VALOR      |
| Funcao/Subfuncao                            | Programa/ Acao | ECON. | NAT.  | DE   |       |                                            | R\$        |
| 10                                          |                |       |       |      |       | SAUDE                                      |            |
| 10.302                                      |                |       |       |      |       | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL      |            |
| 10.302                                      | 1011           |       |       |      |       | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E H |            |
| 10.302                                      | 1011.2326      |       |       |      |       | TETO MAC- GESTAO HOSPITALAR SUS            |            |
|                                             |                | 3     |       |      |       | DESPESAS CORRENTES                         |            |
|                                             |                | 3     | 3     |      |       | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                  |            |
|                                             |                | 3     | 3     | 50   |       | TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU |            |
|                                             |                |       |       |      | 02    | TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN | 165.022,87 |
| TOTAL GERAL                                 |                |       |       |      |       |                                            | 165.022,87 |

**DECRETO Nº 6.481, DE 3 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre a homologação do  
Processo Seletivo Simplificado nº  
03/2023.*

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica **HOMOLOGADO** o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, destinado à seleção de servidores efetivos para os cargos de Direção, Vice-Direção e Coordenação Pedagógica, cujas provas e eleições foram realizadas em 21/1/2024, 19 a 23/2/2024 e 25/3/2024, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023.

**Art. 2º** Os servidores eleitos serão convocados oportunamente, mediante convocação a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Art. 3º** O Resultado Final, publicado em 1º de abril de 2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município, fica da mesma forma **HOMOLOGADO** e em condição de uso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 3 de abril de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**Portarias****PORTARIA Nº 10.071, DE 3 DE ABRIL DE 2024.**

*Nomeia Secretária Municipal dos  
Direitos da Pessoa Idosa.*

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 164, de 30 de novembro de 2020 e Lei Complementar nº 194, de 7 de março de 2024,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica a Sra. ELIZABETH APARECIDA FERREIRA MOLINA, Matrícula nº 440078, nomeada para, a partir de 4 de abril de 2024, exercer o cargo público em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, na qualidade de agente político, com vencimento mensal fixado através da Lei Complementar nº 164, de 30 de novembro de 2020.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, podendo ser suplementadas em ocasião oportuna e se necessário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 3 de abril de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 10.072, DE 3 DE ABRIL DE 2024.**

*Nomeia Secretária Adjunta dos  
Direitos da Pessoa Idosa.*

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 164, de 30 de novembro de 2020 e Lei Complementar nº 194, de 7 de março de 2024,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica a Sra. LUCIANE FERNANDA DA SILVA, Matrícula nº 4658, nomeada para, a partir de 4 de abril de 2024, exercer o cargo público em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com vencimento mensal fixado através da Lei Complementar nº 164, de 30 de novembro de 2020.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, podendo ser suplementadas em ocasião oportuna e se necessário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8.871, de 11 de janeiro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 3 de abril de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 10.073, DE 3 DE ABRIL DE 2024.**

*Admite servidora por concurso  
público para o emprego público  
que especifica.*

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica admitida a Sra. SIMONE CRISTINA BLAZIZZA MENDES, Matrícula nº 4638, para provimento do emprego público permanente de TÉCNICO EM SAÚDE IV - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, classificado na referência "V-A", da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 4 de abril de 2024.

**Art. 2º** A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação da candidata de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 6.424, de 21 de novembro de 2023.

**Art. 3º** O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas

anotações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
3 de abril de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

#### **PORTARIA Nº 10.074, DE 3 DE ABRIL DE 2024.**

*Admite servidora por concurso público para o emprego público que especifica.*

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica admitida a Sra. FRANCISLENE SALVI PERES DA SILVA, Matrícula nº 4639, para provimento do emprego público permanente de TÉCNICO EM SAÚDE IV - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, classificado na referência "V-A", da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 4 de abril de 2024.

**Art. 2º** A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação da candidata de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 6.424, de 21 de novembro de 2023.

**Art. 3º** O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
3 de abril de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

#### **PORTARIA Nº 10.075, DE 3 DE ABRIL DE 2024.**

*Admite servidora por concurso público para o emprego público que especifica.*

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica admitida a Sra. JUCELI FABÍOLA JULIANI, Matrícula nº 4640, para provimento do emprego público permanente de TÉCNICO EM SAÚDE IV - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, classificado na referência "V-A", da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 4 de abril de 2024.

**Art. 2º** A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação da candidata de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 6.424, de 21 de novembro de 2023.

**Art. 3º** O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
3 de abril de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

#### **PORTARIA Nº 10.076, DE 3 DE ABRIL DE 2024.**

*Admite servidor por concurso público para o emprego público que especifica.*

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica admitido o Sr. JARDENIO DO ESPIRITO SANTO, Matrícula nº 4641, para provimento do emprego público permanente de TÉCNICO EM SAÚDE IV - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, classificado na referência "V-A" da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 4 de abril de 2024.

**Art. 2º** A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação do candidato de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 6.424, de 21 de novembro de 2023.

**Art. 3º** O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações

consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
3 de abril de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

#### **PORTARIA Nº 10.077, DE 3 DE ABRIL DE 2024.**

*Admite servidora por concurso público para o emprego público que especifica.*

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica admitida a Sra. MARIANA DÁRIO, Matrícula nº 4642, para provimento do emprego público permanente de TÉCNICO EM SAÚDE VI – ATENDENTE DE FARMÁCIA, classificado na referência “V-A”, da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 4 de abril de 2024.

**Art. 2º** A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação da candidata de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 6.424, de 21 de novembro de 2023.

**Art. 3º** O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
3 de abril de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

#### **PORTARIA Nº 10.078, DE 3 DE ABRIL DE 2024.**

*Admite servidora por concurso público para o emprego público que especifica.*

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica admitida a Sra. THAINARA CALDEIRA GONÇALVES, Matrícula nº 4643, para provimento do emprego público permanente de TÉCNICO EM SAÚDE VI – ATENDENTE DE FARMÁCIA, classificado na referência “V-A”, da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 4 de abril de 2024.

**Art. 2º** A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação da candidata de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 6.424, de 21 de novembro de 2023.

**Art. 3º** O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
3 de abril de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

#### **PORTARIA Nº 10.079, DE 3 DE ABRIL DE 2024.**

*Admite servidora por concurso público para o emprego público que especifica.*

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica admitida a Sra. ERICA GARISTO TORRES, Matrícula nº 4644, para provimento do emprego público permanente de TÉCNICO EM SAÚDE VI – ATENDENTE DE FARMÁCIA, classificado na referência “V-A”, da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 4 de abril de 2024.

**Art. 2º** A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação da candidata de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 6.424, de 21 de novembro de 2023.

**Art. 3º** O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
3 de abril de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 10.080, DE 3 DE ABRIL DE 2024.**

*Admite servidora por concurso  
público para o emprego público  
que especifica.*

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica admitida a Sra. ELISANGELA MARSAL DE BESSA, Matrícula nº 4645, para provimento do emprego público permanente de TÉCNICO EM SAÚDE VI – ATENDENTE DE FARMÁCIA, classificado na referência “V-A”, da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 4 de abril de 2024.

**Art. 2º** A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação da candidata de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 6.424, de 21 de novembro de 2023.

**Art. 3º** O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
3 de abril de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 10.081, DE 3 DE ABRIL DE 2024.**

*Admite servidora por concurso  
público para o emprego público  
que especifica.*

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica admitido o Sr. THIAGO DOS SANTOS CRESCENZIO, Matrícula nº 4646, para provimento do emprego público permanente de TÉCNICO EM SAÚDE VI –

ATENDENTE DE FARMÁCIA, classificado na referência “V-A”, da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 4 de abril de 2024.

**Art. 2º** A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação da candidata de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 6.424, de 21 de novembro de 2023.

**Art. 3º** O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
3 de abril de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 10.082, DE 3 DE ABRIL DE 2024.**

*Admite servidora por concurso  
público para o emprego público  
que especifica.*

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica admitida a Sra. JULIANA MIRELE LOPES, Matrícula nº 4647, para provimento do emprego público permanente de TÉCNICO EM SAÚDE VI – TÉCNICO EM ENFERMAGEM II, classificado na referência “X-A”, da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 4 de abril de 2024.

**Art. 2º** A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação da candidata de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 6.424, de 21 de novembro de 2023.

**Art. 3º** O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
3 de abril de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 10.083, DE 3 DE ABRIL DE 2024.**

*Admite servidora por concurso público para o emprego público que especifica.*

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica admitida a Sra. VANESSA APARECIDA PEREIRA, Matrícula nº 4648, para provimento do emprego público permanente de TÉCNICO EM SAÚDE VI - TÉCNICO EM ENFERMAGEM II, classificado na referência "X-A", da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 4 de abril de 2024.

**Art. 2º** A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação da candidata de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 6.424, de 21 de novembro de 2023.

**Art. 3º** O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,

3 de abril de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 10.084, DE 3 DE ABRIL DE 2024.**

*Admite servidora por concurso público para o emprego público que especifica.*

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica admitida a Sra. CAMILA PANFILO LE, Matrícula nº 4649, para provimento do emprego público permanente de TÉCNICO EM SAÚDE VI - TÉCNICO EM ENFERMAGEM II, classificado na referência "X-A", da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela

Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 4 de abril de 2024.

**Art. 2º** A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação da candidata de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 6.424, de 21 de novembro de 2023.

**Art. 3º** O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,

3 de abril de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 10.085, DE 3 DE ABRIL DE 2024.**

*Admite servidor por concurso público para o emprego público que especifica.*

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica admitido o Sr. WILLIAN LAURINDO DA SILVA, matrícula nº 4650, para provimento do emprego público permanente de TÉCNICO EM SAÚDE VI - TÉCNICO EM ENFERMAGEM II, classificado na referência "X-A", da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 4 de abril de 2024.

**Art. 2º** A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação do candidato de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 6.424, de 21 de novembro de 2023.

**Art. 3º** O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,

3 de abril de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 10.086, DE 3 DE ABRIL DE 2024.**

*Admite servidor por concurso público para o emprego público que especifica.*

**JOSÉ LUIS RICI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica admitido o Sr. NICODEMO SANTOS, Matrícula nº 4651, para provimento do emprego público permanente de TÉCNICO EM SAÚDE IV - AGENTE DE SAÚDE, classificado na referência "AS1A", da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 4 de abril de 2024.

**Art. 2º** A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação do candidato de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 6.424, de 21 de novembro de 2023.

**Art. 3º** O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,

3 de abril de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 10.087, DE 3 DE ABRIL DE 2024.**

*Admite servidor por concurso público para o emprego público que especifica.*

**JOSÉ LUIS RICI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica admitido o Sr. FELIPE MATEUS MENEGHELLI DA SILVA, Matrícula nº 4652, para provimento do emprego público permanente de TÉCNICO EM SAÚDE IV - AGENTE DE SAÚDE, classificado na referência "AS1A", da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 4 de abril de 2024.

**Art. 2º** A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação do candidato de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2023,

homologado pelo Decreto nº 6.424, de 21 de novembro de 2023.

**Art. 3º** O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,

3 de abril de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 10.088, DE 3 DE ABRIL DE 2024.**

*Admite servidora por concurso público para o emprego público que especifica.*

**JOSÉ LUIS RICI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica admitida a Sra. JAQUELINE DAIANE GRANETTO, Matrícula nº 4653, para provimento do emprego público permanente de TÉCNICO EM SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I, classificado na referência "AS1A" da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 4 de abril de 2024.

**Art. 2º** A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação da candidata de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº 5.767, de 10 de fevereiro de 2020 e prorrogado pelo Decreto nº 6.143, de 3 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,

3 de abril de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 10.089, DE 3 DE ABRIL DE 2024.**



*Admite servidora por concurso público para o emprego público que específica.*

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica admitida a Sra. MONICA DA COSTA RODRIGUES, Matrícula 4654, para provimento do emprego público permanente de TÉCNICO EM SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I, classificado na referência "AS1A", da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 4 de abril de 2024.

**Art. 2º** A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação da candidata de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº 5.767, de 10 de fevereiro de 2020 e prorrogado pelo Decreto nº 6.143, de 3 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
3 de abril de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

#### **PORTARIA Nº 10.090, DE 3 DE ABRIL DE 2024.**

*Admite servidora por concurso público para o emprego público que específica.*

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica admitida a Sra. AMANDA PONTES FIORAVANTE, Matrícula nº 4655, para provimento do emprego público permanente de ESPECIALISTA EM SAÚDE IV - PERIODONTIA, classificado na referência "XVIII-A", da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 4 de abril de 2024.

**Art. 2º** A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação da candidata de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 6.424, de 21 de novembro de 2023.

**Art. 3º** Fica autorizada a acumular o cargo de

Dentista, exercido na Prefeitura Municipal de Botucatu, nos termos da alínea "c", do inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 4º** O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
3 de abril de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

#### **PORTARIA Nº 10.091, DE 3 DE ABRIL DE 2024.**

*Admite servidor por concurso público para o emprego público que específica.*

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica admitido o Sr. EDUARDO DE MEIRA LEITE, Matrícula nº 4656, para provimento do emprego público permanente de ESPECIALISTA EM SAÚDE IV - ENDODONTIA, classificado na referência "XVIII-A", da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 4 de abril de 2024.

**Art. 2º** A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação do candidato de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 6.424, de 21 de novembro de 2023.

**Art. 3º** Fica autorizada a acumular o cargo de Dentista, exercido na Marinha do Brasil, nos termos da alínea "c", do inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 4º** O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
3 de abril de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 10.092, DE 3 DE ABRIL DE 2024.**

*Admite servidora por concurso público para o emprego público que específica.*

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica admitida a Sra. JOSIANE LEONICE ZANETTI DE MATOS, Matrícula nº 4657, para provimento do emprego público permanente de ESPECIALISTA EM SAÚDE II - ENFERMAGEM I, classificado na referência "ENF-IA", da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 4 de abril de 2024.

**Art. 2º** A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação da candidata de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 6.424, de 21 de novembro de 2023.

**Art. 3º** Fica autorizada a acumular o cargo de Enfermeiro, exercido na Prefeitura Municipal de Bauru, nos termos da alínea "c", do inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 4º** O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,

3 de abril de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº. 10.093, DE 3 DE ABRIL DE 2024.**

*Designa servidor para exercer a função gratificada que específica, e dá outras providências.*

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 165, de 30 de novembro de 2020 e suas alterações,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica a servidora MARINA FABEM MALUF BATTAIOLA, Matrícula nº 4199, ocupante do emprego público efetivo de TÉCNICO DO EXECUTIVO IV, designada para, a partir da presente data, exercer a função gratificada de Agente de Execução Fiscal.

**Art. 2º** Fica concedida à servidora designada no artigo anterior, uma gratificação correspondente a 100% (cem por

cento), calculada sobre o seu salário base, nos termos da Lei Complementar nº. 165, de 30 de novembro de 2020.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, podendo ser suplementadas em ocasião oportuna e se necessário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 3 de abril de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo



## Resoluções

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.  
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

**RESOLUÇÃO SEMED Nº 01 de 03 de abril de 2024**

INCLUI NO CALENDÁRIO ESCOLAR  
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO A SEMANA ESCOLAR DE  
COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A  
MULHER E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais  
e;

Considerando a Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da  
Penha).

Considerando a Lei 14.164, de 10 de junho de 2021 que inclui  
conteúdo sobre prevenção da violência contra a mulher nos currículos da  
educação básica.

Considerando a Lei 14.344, de 24 de maio de 2022 (Lei Henry Borel).

E considerando Ofício PJ1 nº 098 de 18 de março de 2024.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.  
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

**R E S O L V E :**

Art. 1º Fica instituído, no calendário escolar da Rede Pública Municipal de Educação, a “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher”, a ser realizada anualmente, no mês de março.

§1º Deverão ser incluídos ainda, no calendário escolar, nos meses de junho e novembro, realização de eventos, rodas de conversa, seminários e afins para contribuir para o conhecimento das disposições da Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e Lei 14.344/22 (Lei Henry Borel);

§2º Tais ações deverão proporcionar reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra meninas e mulheres;

§3º Deverão ser construídas, em cada unidade escolar, estratégias para a identificação e o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;

Art. 2º Deverão ser realizados cursos de capacitação aos profissionais da rede pública municipal de ensino acerca do tema do caput desta Resolução.

§1º Os gestores das unidades municipais de ensino, deverão, anualmente, participar da referida formação, servindo de agentes multiplicadores para a comunidade escolar;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.  
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

§2º Caberão aos gestores das unidades escolares, incentivar a participação dos demais servidores de cada unidade, nos cursos a que esse artigo se refere.

Art. 3º As Unidades Escolares Municipais, por meio de seus gestores, deverão adotar meios para a instituição desta resolução, a fim de promover as melhores ações para tal realização.

§1º Deverá ser dada ampla divulgação das ações, para envolvimento da comunidade escolar.

Art. 4º Casos omissos serão resolvidos pela Gestão Escolar e responsáveis pela Coordenação Pedagógica e Planejamento Escolar da SEMED, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, com o disposto nesta Resolução e demais Legislações vigentes.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gustavo Felix Marçon**  
**Secretário Municipal de Educação**



Licitações e Contratos

Comunicados

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Dispensa de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 2.888/2024, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação e Autorizo a contratação direta da empresa PHS Pimentel Informática Ltda Epp, visando o fornecimento de diversos itens de tecnologia, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, no preço total de R\$ 3.760,62, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 03 de abril de 2024; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

.....

# EXPEDIENTE

**PAULO ROBERTO CONDUTA**

Secretário Municipal de  
Mobilidade Urbana e Segurança

**PAULO SÉRGIO DE JESUS**

Secretário Municipal de Obras e Serviços

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de  
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO  
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

**MARIO FERNANDES NETO**

Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO SERGIO  
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN  
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de  
Gestão de Convênios

**LOURIVAL ARTUR MORI**

Secretário Municipal  
de Justiça E Cidadania

**MATHEUS BLAZISSA MARTINI**

Secretário Municipal do Meio Ambiente

**RICHARD VALENTIM  
STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Formação Profissional e  
Tecnologia da Informação

**MARIA CAROLINA TOGNI**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES**

Secretário Municipal de  
Relações Públicas e Comunicação

**JOSÉ LUIS JACOMINI**

Secretário Municipal de Turismo

**GUSTAVO FELIX MARÇON**

Secretário Municipal de Educação

**CANDIDA RUFATO**

Secretária Municipal de  
Desenvolvimento Social

**JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA**

Secretário Municipal de Finanças

**NILSON ANTONIO ERENO**

Secretário Municipal de Saúde

**SANER GUSTAVO SANCHES**

Chefe de Gabinete

**LUIZ FERNANDO BRESSANIN**

Secretário Municipal de  
Transporte e Gestão de Frota

**MARIELLE STEPHANE BARBOSA**

Secretária Municipal de  
Proteção e Bem Estar Animal

**FELIPE BISPO DE CARVALHO**

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa  
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de  
**BARRA BONITA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

E-mail: [imprensa@barrabonita.sp.gov.br](mailto:imprensa@barrabonita.sp.gov.br)

Site: [www.barrabonita.sp.gov.br](http://www.barrabonita.sp.gov.br)



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c52d-107d-8a6b-0672



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Barra Bonita (SP), Edição nº 687, ano IV, veiculado em 04 de abril de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF \*\*\*784738\*\*) em 04/04/2024 às 07:39:58 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/c52d-107d-8a6b-0672>